

DIVISÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES – DEC

UEMS / PROE / DEC
Termo de Cooperação Mútua nº <u>020/2020</u>
Data da Assinatura: <u>22/03/2020</u>
Data da Vigência: <u>21/03/2022</u>
PUBLICAÇÃO Diário Oficial nº.: <u>10.195</u> <u>16/06/2020 pg 52</u>

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO N.º. 020-DEC/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS) E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SENDO INTERVENIENTE A COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS – CGP.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual n.º. 1.461, de 20 de dezembro de 1993, com sede e foro na Cidade de Dourados – MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 86.891.363/0001-80, doravante denominada **UEMS**, estabelecida na rodovia Dourados-Ithauim - Km 12 - Cidade Universitária de Dourados - MS - CEP 79804-970, neste ato representada, com autorização do Decreto “P” N. 1.459, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial n.º. 9.995, de 26 de setembro de 2019, p. 92, pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, professor de ensino superior, portador do RG n.º. 001.819.854–SSP/MS e do CPF/MF n.º. 904.658.225-68, residente e domiciliado no Município de Dourados-MS e de outro lado o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG n. 000397946 – SSP/MS e inscrito no CPF/MF n. 475.533.671-68, domiciliado no Parque dos Poderes Bloco VI, nesta capital, tendo como interveniente a **COORDENADORIA GERAL DA PERÍCIAS**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, 1530 – Vila Ipiranga CEP: 79074-460, doravante denominada **CGP**, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Perícias, a Sr.ª. **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, portadora CPF n. 157.515.478-10 e do RG n. 542.915- SSP/MS, residente e domiciliada no município de Campo Grande - MS, resolvem celebrar firmar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:



DIVISÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES – DEC

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágios curriculares supervisionados obrigatórios, junto à organização concedente supramencionada, por alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela UEMS.

A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o Estado de Mato Grosso do Sul ou com a UEMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso de estágio, celebrado entre a organização concedente e o aluno-estagiário, com a interveniência obrigatória da UEMS.

2.2. Os termos de compromisso de estágio serão necessariamente vinculados a este Termo de Cooperação Mútua e por este regulados subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente termo não terá a transferência de recursos entre os cooperantes.

CLÁUSULA QUARTA – META E FORMA DE COOPERAÇÃO

4.1. Os estágios curriculares supervisionados devem compatibilizar-se com a linha de conhecimento proposta pelo Curso, possibilitando que este desenvolva atitudes, hábitos e valores profissionais; exercite e aprimore seus conhecimentos no ambiente de trabalho, integrando e interagindo a aprendizagem acadêmica com as resoluções de situações-problema reais.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

5.1. Em se tratando de estágios curriculares supervisionados obrigatórios, a carga horária a ser cumprida pelo aluno-estagiário é a prevista no projeto pedagógico do curso, ao qual está vinculado, devendo esta ser definida no termo de compromisso de estágio.

5.2. Quanto aos estágios curriculares supervisionados não-obrigatórios, a carga horária diária e semanal não poderá ultrapassar a prevista na legislação vigente, devendo ser definida no respectivo termo de compromisso de estágio.

DIVISÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES – DEC

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. A UEMS e a organização concedente praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios curriculares, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UEMS

Exigir o fiel cumprimento do plano de atividades de estágio, com a concordância da organização concedente.

Contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno-estagiário encontrar no campo do estágio;

Manter contatos com a organização concedente para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do estágio;

Prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno-estagiário que se destine à concessão da autorização para a realização do estágio, quando solicitadas pela organização concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno-estagiário;

Realizar credenciamento dos alunos-estagiários, através do termo de compromisso de estágio;

Prover supervisor-acadêmico ou professor-orientador para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estágio;

Informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno-estagiário;

Efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;

Tomar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário ou a organização concedente transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

Cancelar as atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadora dos objetivos e metas propostas;

Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos alunos.

6.1.2. DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE

Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;

Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;

DIVISÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES – DEC

Permitir que o professor-orientador e/ou supervisor-acadêmico devidamente credenciados pela UEMS realizem o acompanhamento ao estagiário durante o período de suas atividades de estágio, nas formas estipuladas pela UEMS, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;

Notificar, por escrito, à Coordenadoria do Curso ou a de Estágio a que o aluno-estagiário estiver vinculado ou ao Divisão de Estágios Curriculares (DEC), fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno-estagiário;

A emissão dos documentos mencionados na alínea “e” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno-estagiário;

Enviar à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, após o término do estágio, relatório de atividades, com vista obrigatório ao estagiário.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

Cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, aprovada pela UEMS, com a concordância da organização concedente, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional da organização concedente que acompanha o estágio;

Comunicar ao professor-orientador ou supervisor-acadêmico do estágio curricular e à organização concedente alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;

Manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

Respeitar, acatar e preservar as normas internas da organização concedente, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma;

Publicar informações acerca da organização concedente em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;

Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

DIVISÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES – DEC

Ressarcir a organização concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;

Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;

Comunicar à organização concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na organização concedente;

Comunicar, expressa e formalmente, à UEMS (ao responsável pelo estágio no curso) o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

7.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente Termo de Cooperação, ficam indicados, pela UEMS, o coordenador de curso ou o de estágio do curso ou representante da Divisão de Estágios Curriculares (DEC) e, pela organização concedente, o profissional habilitado para esse fim, cabendo a esta coordenação a solução e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. Este convênio terá um prazo de **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste, podendo ser aditado até o limite de 60 (sessenta meses) por meio de Termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – SEGURO

9.1. A UEMS providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno-estagiário, no período de duração do estágio, tendo em vista tratar-se de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA /RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação Mútua poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições ou por norma legal administrativa que o torne inexecutável, por qualquer uma das partes cooperantes, mediante comunicação expressa, com as respectivas justificativas, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento de Termo de Cooperação Mútua, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

DIVISÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES – DEC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente Termo de Cooperação Mútua poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes cooperantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

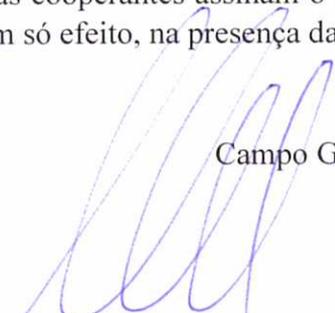
12.1. Este instrumento terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, à conta da UEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, as partes cooperantes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem de pleno acordo, as cooperantes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande – MS, 22 de março de 2020.



PROF. DR. LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



ANTONIO CARLOS VIDEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL

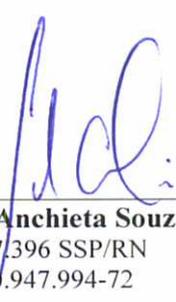


GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
COORDENADORA GERAL DE PERÍCIAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TESTEMUNHAS:



Karina Rodrigues dos S. Teixeira
RG: 001.525.700 SSP/MS
CPF: 028.777.011-74



José de Anchieta Souza Silva
RG: 1.087.396 SSP/RN
CPF: 690.947.994-72

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 020-DEC/2020 PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SENDO INTERVENIENTE A COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS – CGP. – Campo Grande – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado obrigatório aos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2020

DATA DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2022 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) Sr. Antonio Carlos Videira - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a Sr^a. Glória Setsuko Suzuki - Coordenadora Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso Do Sul - (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente ao mês de fevereiro de 2020.

AMPARO LEGAL: 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 71/401846/2018

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000193 DATA: 04/02/2020

VALOR: 2.181,00 (dois mil cento e oitenta e um reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 71/401846/2018

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000194 DATA: 04/02/2020

VALOR: 401,00 (quatrocentos e um reais).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25.

PROCESSO: 71/400532/2017

FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000200 DATA: 04/02/2020

VALOR: 8.500,00 (oito mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25.

PROCESSO: 71/400534/2017

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000202 DATA: 04/02/2020

VALOR: 1.000,00 (um mil reais).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25.

PROCESSO: 71/400438/2018

FAVORECIDO: SERV. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

OBJETO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000203 DATA: 04/02/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25.

PROCESSO: 61/405912/2016

FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000204 DATA: 04/02/2020

VALOR: 332,91 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25.

PROCESSO: 71/403188/2019

FAVORECIDO: CONSÓRCIO GUAICURUS

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO: 2020NE000205 DATA: 05/02/2020

VALOR: 18,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25.